



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra,

de

de 19

LEI Nº 25

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
a seguinte lei,

- Art. 1º - Fica anulada, parcialmente, na verba 10.3.02.0 de "Administração Municipal" do orçamento vigente, a importância de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros)
- Art. 2º - Fica aberto com os recursos advindos da anulação de que trata o art. precedente desta lei, a verba 309.3.89.4, sob a rubrica de "Cemitério" do orçamento corrente, o crédito suplementar de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 11 de outubro de 1949.



Romulo Leão Castello.

Prefeito Municipal.